



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 160/94

DE 10 DE OUTUBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Especial com a finalidade de ampliar Unidades Escolares, observando a seguinte categoria economica:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL


4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalacoes

ARTIGO 2º - O valor de que trata o Artigo 1º e de R\$ 50.000,000 - (Cinquenta mil reais), sendo este recurso conveniado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao e contrapartida do Municipio. O referido credito tem amparo na Lei nº 4320 de 17 de Marco de 1.964, Art. 41, Inciso II.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 29 de Agosto de 1.994, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


Lair Martins Rodrigues
- PREFEITO MUNICIPAL -